

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
07/08/2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 792 DE 2017

TIPO

1 ☒ SUPRESSIVA 2 ☐ AGLUTINATIVA 3 ☐ SUBSTITUTIVA 4 ☐ MODIFICATIVA 5 ☐ ADITIVA

AUTOR
DEPUTADO RUBENS PEREIRA JÚNIOR

PARTIDO
PC do B

UF
MA

PÁGINA
01/01

EMENDA SUPRESSIVA

Suprimam-se os §§ 4º e 5º da MP 792 de 2017 art. 4-A na MP 786/2017:

JUSTIFICAÇÃO

Os dispositivos em questão estabelecem que o servidor que aderir ao Programa de Desligamento Voluntário e houver participado de curso ou treinamento que tenha sido custeado pelo Governo Federal deverá ressarcir as despesas oriundas do custeio.

Tais disposições são absurdas, a considerar que os cursos e treinamentos aos quais dizem respeito são usados em proveito da própria Administração, mediante a qualificação do servidor.

Determinar o ressarcimento, mesmo que parcial, configura atitude abusiva, já que a contraprestação do custeio se dá exatamente pelo serviço qualificado prestado por aquele.

Isto posto, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

07/08/2017.
DATA

ASSINATURA



CD/17021.77001-38